



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 998/95

Que modifica o Artigo 49 da Lei Municipal nº 962/94 (Estatuto do Magistério).

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei faço saber que a Egrêgia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os professores leigos, com formação elementar média, perceberão vencimentos iguais, ao constantes do nível I Classe A, da Tabela do Magistério.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL